



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

1.1. Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de ar condicionado para atender aos setores da Administração Central, Campus Norte (sede: Rua Campus Metropolitano (sede: Aparecida de Goiânia), Campus Sudoeste (sede: Quirinópolis), Unidades Universitárias de Senador Canedo e Anápolis (CSEH, Universidade Estadual de Goiás - UEG, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	CÓDIGO COMPRASNET	ESTIMATIVA DE PREÇOS	
					Valor Unitário	Valor Global
1	22	UND	FORNO MICRO-ONDAS Capacidade mínima de 30 litros, 220V. Características adicionais: prato giratório, display digital, relógio e trava de segurança.	59936	R\$ 786,85	R\$ 17.310,7
2	26	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 25L Capacidade de armazenamento de 25L de água gelada, com filtro; Coluna com 2 Torneiras com evasão de água filtrada e gelada; Controle de temperatura com termostato; Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Refrigeração por compressor; Certificado pelo INMETRO; Potência 220V. Garantia mínima de 1 ano.	82201	R\$ 1.953,03	R\$ 50.778,7
3	4	UNIDADE	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS - HI-WALL (PAREDE) Capacidade: de 24.000 btu/h; Voltagem: 220V; Fase: Monofásico; Classificação Energética: Selo Procel "A"; Composição: O equipamento deverá ser composto de uma unidade condensadora e uma evaporadora; Utilização do gás ecológico Acessórios: Fornecido com controle remoto; Manual de instruções em português.	50362	R\$ 4.099,61	R\$ 16.398,4
4	1	UNIDADE	AR CONDICIONADO 47.000 ou 48.000 BTUS - SPLIT PISO TETO Tipo: ar split da linha piso teto Capacidade: 47.000 ou 48.000 btu/h Voltagem: 220V Vazão Mínima: 2.100m³/h Utilização do gás ecológico Acessórios: Fornecido com controle remoto; Manual de instruções em português.	80900	R\$ 10.784,11	R\$ 10.784,1

1.2. A formação da estimativa de preços do presente procedimento licitatório foi realizada mediante a utilização dos parâmetros previstos no art. 6º, Dec Estadual nº 9.900/2021, conforme Estimativa de Custo (Doc. SEI 45046374).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretensa aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de ar condicionado visa atender aos setores da Administração Central, Campus Norte (sede: Rua Uruçu), Campus Metropolitano (sede: Aparecida de Goiânia), Campus Sudoeste (sede: Quirinópolis), Unidades Universitárias de Senador Canedo, Anápolis (CS Jussara, Posse e Pirenópolis, conforme justificativas apresentadas em processos apartados reproduzidas abaixo:

2.1.1. Solicitação Administração Central (doc. SEI 000037224701);

"Inicialmente cumpre informar que a Administração Central possui 6 (seis) copas para atendimento das necessidades dos servidores referidas copas são equipadas basicamente com equipamentos de micro-ondas, refrigeradores, purificadores de água e fogões. Ocorre devido ao desgaste do tempo a maioria destes eletrodomésticos encontram-se sem vida útil ou em péssimo estado de conservação realizada por esta Gerência uma visita técnica em todas as copas, na qual foi apurada a situação dos bens e também foi realizado levantamento do quantitativo dos servidores que utilizam as copas e descrição de suas necessidades, que pode ser visualizado no doc n.000037224701.

A aquisição dos equipamentos justifica-se diante da necessidade de se proporcionar o mínimo de conforto e ambiente mais favorável servidores que utilizam as copas da Administração Central, tendo em vista que a maioria dos eletrodomésticos utilizados atualmente, é totalmente obsoletos, com a eficiência comprometida pelo longo tempo de uso contínuo, provocando perda de qualidade e eficiência desempenho, aumentando os custos de consumo de energia elétrica e de manutenção, não atendendo, assim a necessidade esperando prejuízos ao Estado.

Acerca do equipamento de ar condicionado Data Center conforme descrito no Despacho n.333/2022 da GET (doc. SEI n. 000031908167), se a seguinte justificativa: "Considerando que a sala de dados e Telecom é um ambiente projetado para abrigar servidores de rede e os componentes como sistemas de armazenamento de dados (storages) e ativos de rede (switches, roteadores e modem de telecomunicação) tendo este por objetivo principal garantir a disponibilidade de equipamentos que rodam sistemas cruciais para o desenvolvimento de trat em diversas áreas no âmbito da Universidade Estadual de Goiás, temos a relatar os últimos acontecimentos no dia hoje, 12 de julho de 2022. Constatamos às 16h00min do dia 14/07/2022, que os equipamentos instalados em nosso Data Center apresentaram um superaquecimento ocasionado pela falta do sistema de refrigeração, sendo necessário ser desligados. Neste ambiente contamos com 02 (dois) equipamentos ar-condicionado instalados, um de 48.000 btus e outro de 18.000 btus. O de 48.000 btus parou de funcionar totalmente e o de 18.000 não foi suficiente para evitar o superaquecimento dos equipamentos. Em virtude desses acontecimentos, os serviços disponibilizados por sistemas em operação foram interrompidos, tais como:

- Toda a comunicação de dados e acesso à internet de todas as unidades, câmpus e Administração Central;
- Acesso aos arquivos salvos na rede para todos as unidades, câmpus e Administração Central;
- Os serviços de que dependem de sistemas web internos ou externos ficaram totalmente interrompidos;
- A comunicação através de serviços de e-mail não pôde ser realizada, impedindo o envio e recebimento de informações necessárias funcionamento de vários setores;
- Consultas aos diversos sistemas operacionais, tais como SIOFI, INTRA GOIÁS, SEI, Portal Acadêmicos e Administrativos entre outros;
- Requisições de Compras/Serviços/Necessidades, solicitados por qualquer das unidades, câmpus ou setores;
- Requisições para Pedidos de Empenho, entre outros.

Portanto, considerando o recente histórico de problemas do ar-condicionado de 48.000 btus (conforme relatado no Ofício n° 5591/2022 SEI n°000031885021) e que o ar-condicionado reserva de 18.000 btus não garante a refrigeração da sala de rede. Considerando, também em caso de novo defeito, que inclusive pode acontecer fora do horário de expediente onde não seria possível realizar o desligamento de servidor em tempo hábil, o calor excessivo, pode **DANIFICAR** os equipamentos do **DATA CENTER**, que possuem um **alto valor aquisitivo de armazenar os dados de toda a Universidade**. Entende-se que tais fatos podem ser considerados primordiais para a aquisição de um equipamento se justifique, visto a necessidade de mantermos todos esses serviços funcionando de forma coerente.

Cabe ressaltar, ainda, que o ar condicionado de (tombo: 727075), possui nove anos de uso ininterrupto e o seu valor atual é de R\$ 2.516,00 (dois mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme consta no Sistema Patrimonial (doc. SEI n° 000032002166). Assim, o aparelho só pode receber manutenções que não excedam R\$ 1.252,26 (limite de 50% previsto no Art. 11, item 11.2 da Instrução Normativa n° 003/2018-UEG) que, para uma máquina deste porte e com este tempo de funcionamento não se mostra viável.

Por fim, informa-se que os ares comprados via processo n° 202200020017871 não foram suficientes para atender a sala e tiveram que ser realocados."

- 0.0.1. Por fim, faz-se necessária a aquisição de 2 (dois) ares condicionados de 24.000 btus para atender os seguintes setores:
- a) Coordenação de Transportes: No momento a Coordenação não conta com equipamento e não possui janela.
- c) DGI: O ar condicionado constante no departamento está estragado e foi considerado inservível, portanto será baixado do patrimônio da Universidade.
- 0.0.3. Ressalta-se que ambos os setores recebem diariamente um grande fluxo de pessoas.

2.1.2. Solicitação Campus Norte - Sede: Uruaçu (doc. SEI n.000037179258):

"A par de cumprimentá-lo, viemos por meio deste solicitar a compra de dois aparelhos de ar condicionado de 24000 btus para o Câmpus Norte: Sede Uruaçu. T

al solicitação tem como objetivo atender a sala da coordenação de cursos e a sala do Núcleo de Prática Jurídica. Ressalto que a sala de coordenação de cursos abriga as coordenações dos cursos de Ciências Contábeis, Direito, Licenciatura em História e Licenciatura em Pedagogia, além da Coordenação Pedagógica e Coordenação da UAB e que o aparelho de ar condicionado que atende a referida sala de funcionamento no segundo semestre de 2022. No entanto, devido ao regramento do Fundo Rotativo não é possível realizar o conserto de uma vez que o valor do bem é R\$ 1.587,20 e o valor disponível para peças/manutenção R\$ 793,60 (50% do valor do bem), porém, a estimativa do custo da manutenção do bem: R\$ 3.000,00. Dessa forma, solicitamos a compra de um novo aparelho de ar condicionado de 24000 btus para atender a sala da coordenação de cursos. Na ocasião, solicito a compra de mais um aparelho de ar condicionado de 24000 Btus para atender a sala do Núcleo de Prática Jurídica, que constitui prática obrigatória do curso de Direito relacionada ao Estágio Obrigatório supervisionado, onde os acadêmicos realizam atendimento supervisionado à comunidade geral com ação judicial e extrajudicial. Salientamos tais atendimentos à comunidade são realizados no contraturno (vespertino) e que a região Norte sofre com altas temperaturas."

2.1.3. Solicitação Campus Metropolitano - Sede: Aparecida de Goiânia (doc. SEI n.45097029):

"Solicitamos a inclusão no processo SEI n° 202300020000667 a aquisição de 5 bebedouros nas especificações ali constantes, sendo essa 1 unidade a mais, para ser colocada no prédio administrativo na sala dos professores para atender a demanda dos servidores administrativos, doze prestadores de serviço. Também solicitamos a inclusão de 1 micro-ondas para atender a demanda dos servidores, visto que não temos aparelho no Campus. Informamos que o recurso para a aquisição desses 5 bebedouros e 1 micro-ondas para o Campus Metropolitano - Aparecida de Goiânia é proferido da emenda parlamentar nº 67 advinda do deputado estadual Antônio Gomide conforme nº202300020001551.

Assim, no intuito de garantir a continuidade do serviço público, o bem-estar de toda comunidade acadêmica e o bom desenvolvimento de atividades, solicito a apreciação e o deferimento do pedido."

2.1.4. Solicitação Câmpus Sudoeste - Sede: Quirinópolis (doc. SEI n.45054856):

"A coordenação do Câmpus Sudoeste - sede: Quirinópolis, vem por meio deste solicitar autorização da Diretoria de Gestão Integrada-DGI, a compra de 08 (oito) Bebedouros de Água Industriais de 25L. Justificamos que essas aquisições serão para substituição e alocação onde existem bebedouros. Salientamos que o Câmpus teve a expansão de atividades no Bosque do Câmpus, recebendo estudantes da Educ

Básica para atividades na trilha ecológica e a construção da sede do laboratório "Clube de Matemática", assim sendo serão alocados: 03 (Pátio do Câmpus, sendo 01(um) para substituição de um danificado (anexo foto); 02 (dois) Herbário José Ângelo Rizzo (não possui); 01 Clube da Matemática (prédio novo); 02 (dois) Ginásio de Esportes (não possui). Ressaltamos, que a compra será efetiva com recu provenientes de Emenda Parlamentar Estadual."

2.1.5. Solicitação Unidade Universitária de Senador Canedo (doc. SEI n.000028416507):

"Conforme informado no Ofício 1873 (000028244279) deste processo, o patrimônio de número 108019 foi baixado pois deixou de funcionar. disso, solicito a compra de um novo micro-ondas para a Unidade de Senador Canedo. Todos os servidores dependem deste equipamento esquentar almoço ou janta e não há lanchonete ou restaurante nas proximidades."

2.1.6. Solicitação da Unidade Universitária de Anápolis - (doc. SEI n.000037651766)

"Em resposta ao Despacho Nº 101/2023/UEG/DGI (SEI.000037560660), informamos a seguir os setores onde os bens que deverão ser substituídos e seus respectivos números do patrimônio:
Copa: **Geladeira (108042); Micro-ondas(090799 e 707963);**
Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Educação, Linguagem e Tecnologia - PPGIELT: **Geladeira (108043); Bebedouro com galão si (065512);**
Sala dos professores: **Frigobar: (2567622).**
A nossa copa está localizada no térreo e a sala dos professores no 1º andar, os equipamentos solicitados atendem cerca de 100 pessoas/dia alunos, professores, técnicos - administrativos e funcionários das empresas terceirizadas. O Mestrado (PPGIELT), localiza-se no 3º andar (a dificuldade o acesso à copa e sala dos professores), ele atende aproximadamente 60 pessoas/dia entre discentes e professores que passam o Unidade.
Conforme relatamos no ofício (SEI.000037193512), faz-se necessário a substituição dos equipamentos solicitados devido as recor manutenções ocasionando transtornos aos usuários que passam que trazem suas refeições de casa porque passam o dia na Unida frequentemente, ficam sem poder acondicioná-las ou aquecê-las."

2.1.7. Solicitação da Unidade Universitária de Jussara - (doc. SEI n.000037224701):

"Através do presente, solicitamos a V. Sa. a aquisição de Bebedouro Industrial de 25 litros, informamos que os recursos para tal solicitação vi Emenda Individual Impositiva nº 84 do Deputado Antônio Roberto Gomide.
Esclarecemos que o bebedouro será utilizado por toda comunidade acadêmica da UnU Jussara."

2.1.8. Solicitação da Unidade Universitária de Posse - (doc. SEI n.45193554):

"Em atendimento ao Ofício n. 1463/2023/UEG que trata da aquisição de equipamentos por meio da Emenda Parlamentar n. 99/2022, com Ofício GAB. n. 30/2023 do Deputado Estadual Antônio Gomide (Doc. n. 000037650692), a Coordenação da UnU Posse vem pelo pr expediente, manifestar o interesse na aquisição dos itens, a saber:

Item	Qtde	Especificação técnicas	Valor Unitário	Valor Global
04	03	Bebedouro industrial em inox com capacidade de armazenamento de 25L de água gelada, com filtro; Coluna com 2 torneiras de evasão de água filtrada e gelda; Controle de temperatura com termostato; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Refrigeração por compressor; Certificado pelo INMETRO; Potência 220V. Garantia mínima de 1 ano	R\$ 1.953,00	R\$ 5.859,00
05	02	Forno micro-ondas; Capacidade mínima de 30 litros, 220V. Características adicionais: prato giratório, display digital, relógio e trava de segurança.	R\$ 786,50	R\$1.573,00
TOTAL(R\$)				R\$ 80.000,00

Destaca-se que as especificações e valores descritos na tabela acima são aproximados, podendo ser adquiridos itens com características semelhantes.Ademais, informa-se que foi incluído o item 02 "Tela de Projeção Elétrica" para a verificação da possibilidade de aquisição junto ao demais equipamentos.

Por fim, tendo em vista os recursos provenientes da Emenda Parlamentar n. 99/2022 destinada a atender a UnU Posse e, diante da possibili; aquisição dos itens, acima descritos, nos termos do Ofício n. 1.463/2023, remetemos os autos à Diretoria de Gestão Integrada para análise do e encaminhamento posterior aos setores competentes para as tratativas pertinentes.

2.1.9. Solicitação da Unidade Universitária de Pirenópolis- (doc. SEI n.45219782):

"Solicitamos a inclusão no processo SEI n° 202300020000667 a aquisição de 4 bebedouros nas especificações ali constantes, e também solici a inclusão de 6 micro-ondas para atender a demanda dos Laboratórios de Gastronomia da Unidade.
Informamos que o recurso para a aquisição desses 4 bebedouros e 6 micro-ondas para a Unidade Universitária de Pirenópolis é profer emenda parlamentar nº 95 advinda do deputado estadual Antônio Gomide conforme SEI nº202300020001593.
Dessa forma, o valor estimado dos bens a serem adquiridos é o seguinte, conforme a tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	UNID	Bebedouro Industrial em inox com capacidade de armazenamento de 25L de água gelada, com filtro; Coluna com 2 torneiras de evasão de água filtrada e gelada; Controle de temperatura com termostato; Aparador de água (pingadeira)em aço inox 430 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Refrigeração por compressor;	R\$ 1.953,03	R\$ 7.812,12

			Certificado pelo INMETRO; Potência 220V. Garantia mínima de 1 ano.		
02	06	UNID	Forno micro-ondas; Capacidade mínima de 30 litros, 220V.Características adicionais: prato giratório, display digital,relógio e trava de segurança.	R\$786,85	R\$ 4.721,10

Assim, no intuito de garantir a continuidade do serviço público, o bem-estar de toda comunidade acadêmica e o bom desenvolvimento de nossas atividades, solicito a apreciação e o deferimento do pedido."

2.2. Dessa forma, considerando a necessidade de adequação e modernização das copas da Administração Central, Câmpus e Unidades Universitárias necessidade de aquisição de equipamentos de ar condicionados novos e das justificativas acima descritas torna-se indispensável a presente aquisição.

3. **VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A proposta deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4. **PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1. Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

5. **GARANTIA:**

5.1. Fornecida Pelo Fabricante.

5.2. Os aparelhos deverão ser entregues com o respectivo certificado de garantia do fabricante.

6. **LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:**

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL
01	22	Universidade Estadual de Goiás - Administração Central - localizada na BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás, CEP 75132-903. (62) 3328-1431
02	18	Universidade Estadual de Goiás - Administração Central - localizada na BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás, CEP 75132-903. (62) 3328-1431
	8	Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Quirinópolis - localizado na Avenida Brasil Qd.435, 435, Conjunto Hélio Leão - Bairro CONJUNTO HELIO LEAO - QUIRINOPOLIS - GO - CEP 75860-000 - (64)3651-2285.
03	4	Universidade Estadual de Goiás - Administração Central - localizada na BR 153, Quadra Área, Km 99, Anápolis-Goiás, CEP 75132-903. (62) 3328-1431
04	1	

7. **PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos, com apresentação de Notas Fiscais, no prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada e houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

8. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

8.1. Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos por esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;

8.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvida orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;

8.3. Atestar as Notas Fiscais/Faturas, por servidor competente.

8.4. Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência.

9. **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9.1. Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo II Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da proposta;

9.2. Entregar os equipamentos objeto deste termo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta; preços e condições apresentadas;

9.3. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela adjudicante;

9.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a adjudicante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;

9.7. Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

9.8. Entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;

9.9. Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

10. **RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:**

10.1. Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, pelo prazo de máximo de 15 (quinze) dias período de provisoriedade;

10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

11.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme estabelecem o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.520/2002, o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e o Parágrafo Único do Art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos, nos termos do Art. 80 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Art. 50 do Decreto Estadual nº 9.666/2020:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III da alínea "b" desta Cláusula, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, ocorrência.

Parágrafo Segundo - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Quarto - A multa prevista na alínea "b" desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções legais cabíveis, conforme prevê o Art. 80, §1º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

Parágrafo Quinto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Sexto - Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora do serviço de registro cadastral.

Fadylla Regina Souza Caetano
Gerente de Apoio Logístico - GEAL



Documento assinado eletronicamente por **FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Gerente**, em 08/03/2023, às 09:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 08/03/2023, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45046726** e o código CRC **1FA823B4**.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO
RODOVIA BR 153 S/N, ÁREA KM 99, BLOCO II, TÉRREO - Bairro - ANAPOLIS - GO - CEP 75132-903 - (62)3328-1431.



Referência: Processo nº 202300020000667



SEI 45046726